



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO CONSTANTE DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura/Carimbo empresa CNPJ

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Doresópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remetê-lo por meio do e-mail: camaramunicipaldoresopolis@yahoo.com.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Doresópolis/MG, 06 de Abril de 2017.

Érika Cristina Lopes Mendonça
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS (MG), com endereço na Rua Higino Pinto Vidal, s/n Centro – Doresópolis/MG, CNPJ 05.608.436/0001-81, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Licitações, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 001/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, e pelo Decreto nº 3.555/2000.

1 - A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á ÀS **18:00 HORAS** DO DIA 26 (vinte e seis) de abril de 2017, NA SEDE DA CÂMARA NA RUA HIGINO PINTO VIDAL, S/N, CENTRO – DORESÓPOLIS/MG.

Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recolhimento e abertura dos envelopes contendo as propostas.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, **devendo ser apresentados devidamente preenchidos pelos licitantes:**

- Anexo I - Especificações do Objeto/Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; **(no envelope de documentos).**
- Anexo III - Modelo de Procuração; **(no credenciamento).**
- Anexo IV- Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; **(no credenciamento).**
- Anexo V- Modelo de Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte; **(no envelope da proposta).**
- Anexo VI- Modelo de Minuta Ata de Registro de Preços; **(Não precisa ser apresentada).**
- Anexo VII- Declaração; **(no envelope de documentos).**
- Anexo VIII- Declaração; **(no envelope de documentos).**
- Anexo IX- Declaração. **(no envelope da proposta)**
- Anexo X- Modelo da Proposta. **(no envelope da proposta)**
- Anexo XI- Declaração de Inclusão de Despesas e Encargos. **(no envelope da proposta).**



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

I - DO OBJETO

1- O presente certame tem por objeto a para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros para abastecimento do veículo da frota da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, conforme especificações e informações contidas no Anexo I deste edital.

II - DO VALOR ESTIMADO

1- O valor estimado desta contratação é de R\$ 28.576,37 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais, trezentos e setenta e sete centavos, com base nos parâmetros dispostos no anexo I deste Edital.

2- Os valores de preços indicados no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão apresentar outros preços que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os critérios de julgamento estabelecidos neste instrumento convocatório.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira através do e-mail camaramunicipaldoresopolis@yahoo.com em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2- Poderá impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, qualquer pessoa, desde que protocole o pedido junto a Comissão de Licitações, ou envie via e-mail camaramunicipaldoresopolis@yahoo.com em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1- Na hipótese de utilização do e-mail, os originais deverão ser protocolizados no setor de Protocolo da Câmara, em até 24 horas após o recebimento do instrumento de impugnação, sob pena de não acolhimento por esta Câmara.

2.2- Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam os combustíveis, lubrificantes e filtros, relacionados no presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- 2.1. Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Pública.

3 - Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no saguão de entrada do Edifício-sede da Câmara Municipal de Doresópolis e poderá ser obtida junto à Comissão de Licitações desta Câmara ou solicitado através do e-mail: camaramunicipaldoresopolis@yahoo.com.

V – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

1. **Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a cópia e original da Cédula de Identidade ou documento legal equivalente, com foto.**

2. **O credenciamento poderá ser feito por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, sempre acompanhado do contrato social e última alteração, contrato social consolidado ou outro instrumento constitutivo da proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, apresentar as propostas e documentos, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento deste edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/ estatuto social da empresa.

3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do estatuto/contrato social consolidado ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão assistir às sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada de original para autenticação;

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

8. Juntamente com a documentação de Credenciamento deverá ser entregue por todas as empresas licitantes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

9. Os documentos de credenciamento devem ser apresentados a PREGOEIRA fora dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

10. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

11. **Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de efetuar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.**

12. As empresas que somente enviarem os envelopes, não enviando representantes para participação da Sessão Pública do Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

13. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

1– A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentadas em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL OU NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
--

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

1- A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo aos requisitos abaixo e conforme **Anexo X, deste edital:**

- a) Impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, **em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas a última assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, da Inscrição Estadual, do telefone e endereço do correio eletrônico, quando houver;
- d) **Deverá apresentar o preço global, contendo: especificação do objeto, inclusive a MARCA; o valor unitário numérico; o valor global da proposta numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), todos com no máximo 02 (duas) casas decimais posteriores a vírgula; ← ←**
- e) Prazo de validade, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega dos combustíveis, conforme estabelecido no Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços);
- g) Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. (Anexo XI);
- h) Descrição completa e detalhada dos combustíveis, sob pena de desclassificação (só serão aceitos combustíveis de boa qualidade e que atendam as finalidades a que se destinam).

2 - Para elaboração da proposta, deverá ser observado o teto máximo de preços para os itens, unitários e totais, definidos no ANEXO I - Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais.

3 - As propostas que não apresentarem os requisitos acima e aquelas com valores superiores ao preço de referência descrito no Termo de Referência serão desclassificadas.

4 - O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a PREGOEIRA, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o licitante tais como: logística, tributos, taxas, fretes, encargos sociais e previdenciários.

7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

9 - Em referência aos itens do objeto, a empresa participante do certame deverá ter postos de abastecimento no perímetro urbano da Câmara e/ou na distância num raio de até 30 Km da Câmara de Doresópolis/MG. ← ←

10 - Garantia de entrega dos produtos em perfeitas condições, sendo que a contratada se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da Autorização emitida pela Câmara Municipal e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto;

11 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, e/ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93);

12 - Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

13- No caso de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

13.1- Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo V);

13.2- A EPP ou ME que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá apresentar a Certidão com pendência no envelope de documentos, devendo ainda apresentar declaração, juntamente com a proposta comercial, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, declara sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº 123/2.006 e firma o compromisso que irá adotar todas as medidas necessárias em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha formular o lance vencedor, sob pena de aplicação das sanções legais, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 003/2017.

Data e Local

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1- Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e **daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)**, relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 2- Para fins do que dispõe o art. 48, II, da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, neste número já incluído a de **menor preço global**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 4- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 5- Às licitantes classificadas conforme nos itens, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, que deverão ser efetuados no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em cada oferta.
- 6- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço global**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no título XVI deste Edital.
- 8- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.
- 9- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.
- 10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias – Capítulo IX, da proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 11- Ocorrendo a hipótese do item 10, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com a proponente subsequente para obtenção de melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

12- Ainda durante a sessão pública do Pregão, a licitante declarada vencedora deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

13- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.1- Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.1, o objeto licitado será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16- O disposto no item 14.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18- Será desclassificada a proposta que:

18.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

18.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

18.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

18.4- Não se referir à integralidade do objeto.

19- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

20 - Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

21- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

22- A Pregoeira poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

23- As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 1, alínea “d”, do Título VII, deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

1- A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1- PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:

1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.5- Para o exercício de atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Pregoeira logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

a.2) Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

VI. Apresentar as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades, em especial os documentos fornecidos pelos órgãos ambientais.

a.1) A comprovação das exigências contidas no item anterior poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

VII. Projetos e ações promovidas pela empresa na adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

1.2- PROVA DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:

1.2.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

1.2.1- **Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;**

1.2.1- **As empresas que possuem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.**

1.3- PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.3.2- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

1.3.3- Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Federal (conjunta INSS)**, inclusive quanto à **Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal**, devendo ser, esta última, a da Câmara em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

1.3.4- documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5- Documento comprobatório de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 - Alvará de localização e funcionamento fornecido pela Câmara da sede da empresa, atualizado;

1.4.2- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

- a. Razão social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado;
- b. Comprovação de capacidade de fornecimento do item ou prestação do serviço, constante do objeto da licitação;
- c. Período de fornecimento/prestação do serviço;
- d. Local e data de emissão;
- e. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.5.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor.

1.5.2- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Pública, facultada utilização do ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

1.5.3- ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2- A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a **autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet**, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

3.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2- Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4- Para certidões emitidas que não tenham de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

5- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Edital INABILITARÁ A PROPONENTE.

6- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

OBSERVAÇÃO: A EPP ou ME deverá apresentar toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal. Caso haja alguma restrição na referida comprovação, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Câmara, razão pela qual a sessão será suspensa e o Pregoeiro definirá e comunicará às licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

X – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

1- No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, a PREGOEIRA fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

2- Os envelopes com a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação somente serão recebidos até o horário definido neste edital, a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

3- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço global.

5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a PREGOEIRA verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A PREGOEIRA procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. A PREGOEIRA poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no Termo de Referência deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

8- A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

12- A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13- A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes no Termo de Referência deste Edital.

14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

18- Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a PREGOEIRA fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

19- A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

20- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

21- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRA e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

22- No caso de demanda de maior tempo para cadastramento das propostas em razão da grande quantidade de itens, será facultado a PREGOEIRA, suspender a sessão por alguns minutos ou designar nova data para abertura da fase de lances.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

XII – DOS RECURSOS

1- Declarada a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.
- 3- O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 5- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 6- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira e pelas licitantes presentes, que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como das inabilitações feitas pela Pregoeira.
- 7- Dos demais atos da Câmara, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:
 - 7.1- Recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
 - 7.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 8- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).
- 9- A intimação da aplicação da penalidade prevista no Capítulo XVI, item 1, alínea “f” deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

XIII – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1- Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

2- Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

2.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

2.2- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

2.3- Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

2.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

2.5- Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

2.6- A PREGOEIRA convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

2.7- Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

2.8- Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

3- Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

4- Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo de dois dias a PREGOEIRA convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5- Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo de dois dias, se for o caso, a PREGOEIRA adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

6- Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de (três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

9- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XIV – DA UTILIZAÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

1- O presente Edital se regerá conforme a instrução do artigo 170, VI e 225 ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como, conforme os preceitos do art. 3º da Lei 8666/93 cuja redação foi alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada em âmbito Federal pelo Decreto 7746/12, os quais trouxeram o desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação e a



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

orientação de selecionar a proposta mais vantajosa inclusive sob o prisma do desenvolvimento sustentável.

2- São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;**
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;**
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;**
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;**
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;**
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e**
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.**

XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- A vencedora do certame fica automaticamente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação dos itens licitados.

2- No caso de a contratada não assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, a Câmara se reserva o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inciso XXII do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e o inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

3- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VI, deste Edital.

XVI – DAS PENALIDADES

1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, caso haja entrega do objeto em desacordo com as



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

e. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Câmara Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.

3- A multa deverá ser recolhida à Câmara Municipal de Doresópolis/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

4- O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal.

5- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

1- A entrega será feita diariamente e diretamente nas bombas de abastecimento do licitante vencedor, no veículo da frota da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, no perímetro urbano da Câmara e/ou na distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede da Câmara.

2- A contratante enviará ofício relacionando o veículo e sua respectiva placa para o licitante vencedor a fim de identificar os veículos que poderão ser abastecidos.

3- A contratante comunicará quaisquer alterações na relação de veículos da frota da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

- 4- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação das Notas Fiscais, e sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 5- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 6- Ressaltamos que a empresa vencedora deverá se adequar para quaisquer exigências da Receita Federal e demais órgãos competentes, especificamente os Protocolos de ICMS que dispõe, dentre outras exigências, sobre a emissão de Nota Fiscal na forma eletrônica para *“os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Câmara Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”*;
- 7- Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 8- A Câmara Municipal de Doresópolis/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 9- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 10- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Câmara, tais como frete, tributos etc.
- 11- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no Capítulo XV do presente Edital; ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro onde será concedido o realinhamento de preços, com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.
- 12- A Câmara poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação na forma, qualidade, redução ou acréscimo dos itens contratados, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

13- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14- O contrato firmado com a Câmara não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15- A tolerância da Câmara com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Câmara, exercer seus direitos a qualquer tempo.

16- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

17- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

18- A contratada estará comprometida com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema, sujeitando-se às modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinadas pela Câmara Municipal de Doresópolis/MG, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir as quantidades dos itens que lhe foram adjudicados, nos termos da legislação vigente.

19- A contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.

XV - DA REVISÃO DE PREÇOS

1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo dos materiais e/ou Nota Fiscal anterior ao procedimento do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

4- É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER O FORNECIMENTO, SENDO A REFERIDA OBRIGADA A CONTINUAR A FORNECER OS COMBUSTÍVEIS ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO NESTE CASO SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

XVI – DA DOTAÇÃO

1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previstas e indicada sob os números:

01.02.01.031.0001.2.002.3.39030 – Ficha 16

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

1- A competência para autorizar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será do Presidente da Câmara, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – A Câmara, através do seu Presidente, reserva-se no direito de não aceitar os combustíveis em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XVIII – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- A Ata de Registro de Preços conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

1.1- Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2 – Além das hipóteses previstas no item acima, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindindo sempre que a contratada agir dolosamente.

3- A ata poderá ser alterada mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

XVIII – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

1- As interessadas na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede desta Câmara, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou solicitar através do e-mail: camaramunicipaldoresopolis@yahoo.com.

2- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5 - Uma vez incluído no procedimento licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de documentos de licitantes que tenham sua “Proposta Comercial” desclassificada ou não vençam nenhum item licitado.

6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8- A Pregoeira, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

8.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9- A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, **até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes**, para a Comissão de Licitações, na sede da Câmara, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, ou através do e-mail camaramunicipaldoresopolis@yahoo.com, **sob pena de não acolhimento**.

15- Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

Doresópolis/MG, 06 de Abril de 2017.

ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDONÇA
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2017

1- OBJETO

1.1 - O presente certame tem por objeto o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento do veículo constante da frota da Câmara Municipal de Doresópolis/MG.

Acompanham este Anexo X, três Orçamentos Prévios realizados em empresas situadas nas cidades circunvizinhas para delimitação do preço máximo de Propostas.

E para constar, apura-se o preço médio praticado que fica estabelecido da forma seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina	Lt	7.000	3.8945	27.261,5000
2	Óleo Lubrificante	Lt	50	22,2500	1.112,5000
3	Filtro de óleo	Unid.	5	5,0000	94,8750
4	Filtro de ar	Unid.	5	21,5000	107,5000
VALOR TOTAL GLOBAL					28.576,3750

Ressalta-se que:

- a) Os produtos deverão ser entregues no estabelecimento da Contratada, bem como, nos locais que se fizerem necessários devidamente indicados na Ordem de Compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues de acordo com a requisição do departamento competente.
- c) A entrega dos produtos dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela contratada e por funcionário devidamente habilitado da Câmara.
- d) Os itens deverão ser entregues preservando a qualidade contratada e dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria.
- e) Os produtos que não atenderem à exigência acima serão devolvidos à Contratada para serem imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva desta as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital ao qual este contrato se vincula, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

c. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

d. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

e. Assumir os riscos inerentes às atividades;

f. Cumprir fielmente todas as condições e cláusulas estipuladas no contrato e na licitação, mesmo que não estejam expressas no contrato, mas que estejam no edital de licitação e todos os seus anexos.

g. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

h. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

i. Fornecer Cupom/Nota Fiscal, no ato de todos os abastecimentos e que neste conste a placa do veículo, o hodômetro e a assinatura legível do motorista responsável pelo abastecimento.

j. Não transferir, em hipótese alguma, as obrigações deste contrato, a terceiros, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas deste Contrato.

k. Entregar e dar garantias para o objeto no local determinado e de acordo com as condições estipuladas.

l. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

m. Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

n. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.

o. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e eficiência do combustível ofertado, para o bom funcionamento do veículo da frota da Câmara.

p. Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.

q. **Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens, tais como:**

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;**
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;**
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;**
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;**
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;**
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e**
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

r. **Manter em dia com todas as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.**

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b. Fiscalizar e acompanhar, a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- c. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- e. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.
- f. Enviar ofício relacionando os veículos e suas respectivas placas para a Contratada a fim de identificar os veículos que poderão ser abastecidos.
- g. Comunicar por escrito quaisquer alterações na relação de veículos da frota da Câmara Municipal que poderão abastecer nas bombas da Contratada.
- h. Fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, bem como fazer vistoria *in loco* para constatar e fotografar as bombas de combustíveis a fim de verificação do preço.

Obs.: As especificações dos produtos são de responsabilidade exclusiva do Setor Requisitante, não sendo atribuída a Pregoeira e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

Doresópolis, 06 de Abril de 2017

ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDONÇA
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, maior de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO
(Reconhecer firma)

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto à Câmara de Doresópolis (MG) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO
(Reconhecer firma)



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81**

**Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020**

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento do veículo constante da frota da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, **conforme especificações e informações contidas no Anexo I do edital.**

Local e data.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO
(Reconhecer firma)**

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG
Att. Pregoeira

Procedimento nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO
(Reconhecer firma)

(DEVE SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA – APENAS SE A EMPRESA SE ENQUADRAR EM MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, na sede da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, o Exmo. Sr. Alessandro Moreira Simões, Presidente, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017, por deliberação da pregoeira, Érika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº _____ de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de Combustíveis para Abastecimento de Veículo Constante da Frota da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, à Empresa....., CNPJ estabelecida na cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis para Abastecimento de Veículos Constantes da Frota da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, conforme especificações descritas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina	Lt	7.000		
2	Óleo Lubrificante	Lt	50		
3	Filtro de óleo	Unid.	5		
4	Filtro de ar	Unid.	5		

2 - APRESENTAÇÃO: os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Doresópolis/MG NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os combustíveis referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos combustíveis, por qualquer outro órgão da Administração Direta.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 001/2017:

1º Preço: _____

2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

1 - Os combustíveis deverão ser fornecidos diretamente no estabelecimento comercial da empresa vencedora, **no ato da solicitação**, no perímetro urbano da Câmara e/ou na **distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede da Câmara**.

1.1 - A Câmara credenciará um servidor para acompanhar este fornecimento e somente este estará apto a autorizar, acompanhar e fiscalizar o procedimento de entrega.

1.2 – A contratante enviará ofício relacionando os veículos e suas respectivas placas para o licitante vencedor a fim de identificar os veículos que poderão ser abastecidos.

1.3 - A contratante comunicará quaisquer alterações na relação de veículos da frota da Câmara Municipal.

1.4 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Chefe de Departamento de Compras.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

1.1 - A Câmara de Doresópolis/MG não pagará em nenhuma hipótese, valor superior a 98% do preço de bomba à vista para cada item da licitante vencedora da presente licitação.

1.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

1.3 - Ressaltamos que a empresa vencedora deverá se adequar para quaisquer exigências da Receita Federal e demais órgãos competentes, especificamente os Protocolos de ICMS que dispõe, dentre outras exigências, sobre a emissão de Nota Fiscal na forma eletrônica para *“os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Câmara Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”*;

1.4 - Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

1.5 - A Câmara Municipal de Doresópolis/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

1 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

01.02.01.031.0001.2.002.3.39030 – Ficha 16

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.

2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3 – Se a qualidade dos combustíveis para abastecimento em posto e o combustível para entrega em tanque não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita através de e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Câmara da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Câmara.

2 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, caso haja entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

e. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Câmara Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.

5 - A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Doresópolis/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

6 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas isoladas e cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e legislação pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 001/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Os combustíveis objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2 – A cada fornecimento dos combustíveis, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Câmara, quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

- 1.1. – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Câmara não aceitar sua justificativa;
- 1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara;
- 1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara;
- 1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara;
- 1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Câmara da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 - 1.7.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

1 – As aquisições dos combustíveis da presente Ata do Pregão 001/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento de Compras.

1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pelo responsável pelos respectivos Departamentos Municipais, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1 - Na sessão de abertura do Procedimento 001/2017 - Pregão 001/2017, esteve presente o senhor:, portador da Cédula de Identidade e inscrito no CPF sob o n.º, preposto da Empresa:

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 001/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Alessandro Moreira Simões
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
-Contratante-

Responsável
RG/CPF
EMPRESA
-Detentora da Ata-

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG
Att. Pregoeira

Procedimento nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no procedimento licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Câmara, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO
(Reconhecer firma)

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Procedimento nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO
(Reconhecer firma)

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS – QUANDO HOUVER ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Procedimento nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017

Att: Pregoeira

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via da nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Câmara Municipal de Doresópolis todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Câmara Municipal de Doresópolis de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO
(Reconhecer firma)

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: / INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento do veículo constante da frota da Câmara Municipal de Doresópolis/MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina	Lt	7.000		
2	Óleo Lubrificante	Lt	50		
3	Filtro de óleo	Unid.	5		
4	Filtro de ar	Unid.	5		

Valor total da proposta: (expresso em algarismos e por extenso)

(Obs.: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto).

Validade da proposta: _____

(Obs.: Prazo não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93).

Prazo de entrega: _____

Declaramos, nos termos do Edital, que esta proposta é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a entrega dos envelopes, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

(Reconhecer firma)

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS E ENCARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da Licitação **Pregão Presencial nº 001/2017**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO
(Reconhecer firma)

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)